

DECRETO Nº. 13.429/09
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.009

Regulamenta o § 4º. do artigo 54 da Lei Complementar nº. 272, de 18 de dezembro de 2003, que “dispõe sobre Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN”, com a redação dada pela Lei Complementar nº. 341, de 05 de novembro de 2007.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e

Considerando o que consta do processo administrativo nº. 95077-7/08,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado para o período de 1º. a 15 de outubro de 2010 o prazo para comprovação de atendimento ao artigo 17 do Decreto nº. 11.317, de 09 de janeiro de 2004, com suas alterações.

Art. 2º. O “caput” do artigo 17 do Decreto nº. 11.317, de 09 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a redação abaixo:

“Art. 17. A comprovação exigida das sociedades de prestação de serviços no § 4º. do artigo 54 da Lei Complementar nº. 272, de 18 de dezembro de 2003, com suas alterações, deverá ser apresentada, a partir do exercício de 2010, a cada 05 anos, exclusivamente no período de 1º. a 15 de outubro, independentemente da data de início da atividade, com efeitos tributários para o exercício subsequente, mediante processo administrativo, com apresentação dos seguintes documentos:”

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 02 de fevereiro de 2009.

Eduardo Cury
Prefeito Municipal

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda

Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove.

Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos